

**Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo**  
**Plano Individual de Trabalho**  
**Semestre 2019-1**

<b>Docente</b>	<b>Nome:</b> MARCOS VINICIUS VELOZO DA COSTA	<b>Regime de trabalho</b>	<b>DE</b>
	<b>Unidade:</b> Campus Viana	<b>Carga Horária Total Computada</b>	<b>40:00 h</b>
	<b>Coordenadoria:</b> Curso Técnico em Logística		

<b>Atividade de Ensino</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Curso/Coordenação</b>	<b>Carga Horária no Ensino</b>			<b>Total por Atividade</b>
			<b>Médio/Técnico</b>	<b>Superior</b>	<b>Pós-Graduação</b>	
1	Geografia I	Técnico em Logística	03:20			07:30
2	Geografia II	Técnico em Logística	03:20			
3	Conhecendo o mundo	Técnico em Logística	00:50			
4						
5						
6						
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>07:30</b>			

<b>Atividades Pedagógicas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Níveis</b>			<b>Total por Atividade</b>
		<b>Médio/Técnico</b>	<b>Superior</b>	<b>Pós-Graduação</b>	
	<b>Planejamento</b>	07:30			09:30
	<b>Atendimento</b>	02:00			
	<b>Outras</b>				
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>09:30</b>			

<b>Atividade de Orientação Acadêmica</b>	<b>Estudante</b>	<b>Tipo de Atividade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Total por Atividade</b>
1				
2				
3				
4				
5				
6				
<b>SUB-TOTAL</b>				

<b>Atividade de Pesquisa</b>	<b>Projeto</b>	<b>Portaria de Designação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Total por Atividade</b>
1				
2				
3				
4				
5				
<b>SUB-TOTAL</b>				

<b>Atividade de Extensão</b>	<b>Curso ou Projeto</b>	<b>Portaria de Designação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Total por Atividade</b>
1				
2				
3				
4				
<b>SUB-TOTAL</b>				

<b>Atividade de Capacitação</b>	<b>Atividade</b>	<b>Portaria de Designação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Total por Atividade</b>
1				
2				
3				
4				
<b>SUB-TOTAL</b>				

<b>Atividade de Administração</b>	<b>Cargo ou Função</b>	<b>Portaria de Designação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Total por Atividade</b>
1	Coordenadoria do Curso Integrado		20:00	20:00
2				
3				
4				
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>20:00</b>	

<b>Atividade de Representação</b>	<b>Órgão ou Entidade</b>	<b>Portaria de Designação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Total por Atividade</b>
1	Reuniões		02:00	03:00
2	Comissão de Elaboração do horário letivo 2019	Portaria 161/2018	01:00	
3	Comissão local de mobilização e sistematização do ROD - Campus Viana	Portaria 54/2019		
4	Comissão Organizadora do Dia da Logística no Ifes Campus Viana no ano de 2019	Portaria 41/2019		
5	Comissão Local de Estruturação das Discussões do Ensino Médio Integrado - Campus Viana	Portaria 45/2019		
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>03:00</b>	

<b>Atividade de Assistência</b>	<b>Atividade</b>	<b>Portaria de Designação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Total por Atividade</b>
1				
2				
3				
4				
<b>SUB-TOTAL</b>				

**Da Carga Horária das Atividades de Ensino**

Art. 15. A carga horária semanal destinada às atividades de ensino para ficar compreendida entre os limites mínimo e máximo assim estabelecidos:

I. docentes que atuam nos cursos de nível médio e de graduação – 12 a

II. docentes que atuam nos cursos de pós-graduação pública, sem qualificação

§ 1º O docente que realizar atividades de orientação acadêmica, de pesquisa e de extensão, terá carga horária fixada em um mínimo de 8 horas, conforme critérios estabelecidos

§ 2º O docente que atuar em dois níveis de ensino terá seus limites mínimos estabelecidos em função dos limites dos níveis em que atuar.

Art. 16. A carga horária destinada às atividades de ensino para os docentes será de 10 horas em qualquer nível de ensino.

Art. 17. Professores que ministram 3 ou mais componentes curriculares deverão elaborar o planejamento didático para cada hora de atividade de ensino, dependendo da carga horária.

Art. 18. Aos docentes que atuarem com o mínimo de carga horária prevista nesta resolução, deverão ser atribuídas pelo coordenador de ensino as atividades definidas no artigo 14, devidamente justificadas e aprovadas pela coordenação e gerência.

## Da Carga Horária das Atividades

os docentes nos regimes de 40 horas semanais e dedicação exclusiva deverá ser de 18 horas semanais, com exceção dos casos previstos nesta resolução:

a) 18 horas semanais;

b) qualquer forma de remuneração adicional – 8 a 12 horas semanais.

c) atividades de pesquisa, de extensão e de capacitação poderá ter sua carga horária semanal superior à prevista nesta resolução.

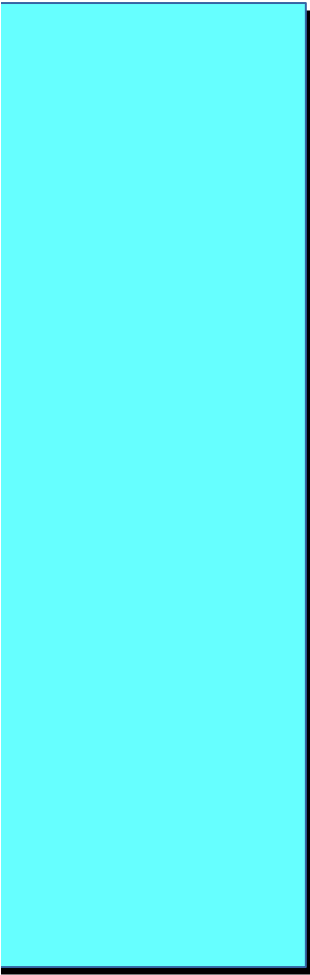
d) o mínimo e máximo de carga horária determinados pela média aritmética dos docentes do regime de 20 horas semanais deverá ser compreendida entre 6 e

12 horas semanais.

e) disciplinas distintas, porém com conteúdos semelhantes, em cursos distintos poderão, a critério da coordenadoria, ter até duas horas de carga horária adicional, desde que haja uma justificativa fundamentada da similaridade entre os conteúdos dos componentes curriculares em questão.

f) os docentes que atuarem em mais de uma disciplina, desde que não exercerem nenhuma outra função administrativa, de apoio pedagógico, de orientação de área ou de curso ou outras atividades, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 12º desta Resolução, deverão ter sua carga horária total superior à prevista nesta resolução para as atividades de ensino que não exercerem nenhuma outra função administrativa, de apoio pedagógico, de orientação de área ou de curso ou outras atividades, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 12º desta Resolução, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 12º desta Resolução.

## Da Carga Horária das Atividades



### **Da Carga Horária das Atividades de Orientação Acadêmica**

Art. 19. Para cada projeto de extensão, iniciação científica, artística, cultural ou de responsabilidade, o docente poderá reduzir até 2 horas semanais do limite

§ 1º Para o efeito da redução prevista no caput deste artigo deverão ser de carga horária destinada às atividades de ensino.

§ 2º No caso específico de orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso deverá ser semestral e avaliada nos colegiados dos cursos.

§ 3º No caso específico de redução para acompanhamento de estágio supervisionado, sendo, nesse caso, o limite máximo de 12 alunos.

§ 4º No caso específico de redução para orientação de monitoria será considerado, nesse caso, o limite de 6 alunos.

Art. 20. Para cada orientação de mestrado ou de doutorado o docente poderá reduzir o ensino para as atividades de orientação.

§ 1º Deverão ser observados o máximo de 5 orientações por docente e o limite estabelecido no § 1º do Art. 15.

§ 2º Cada orientação de dissertação poderá ser considerada, para efeito de contagem, Consecutivos.

§ 3º Cada orientação de tese poderá ser considerada, para efeito de contagem, Consecutivos.

§ 4º Para cada co-orientação de dissertação ou tese, aplica-se o disposto no Art. 15 de horas semanais em função de atividades de orientação, sendo, nesse caso, o limite de 6 alunos.

ural, tecnológica, monografia ou trabalho de conclusão de curso sob sua  
ite máximo das atividades de ensino.

observados o máximo de 3 orientações por docente e os limites mínimos

clusão de curso a renovação da carga horária destinada a essa atividade

erá considerada 1 hora semanal para cada grupo de 6 alunos orientados,

onsiderada 1 hora semanal para cada grupo de 3 monitores, sendo nesse

oderá reduzir até 2 horas semanais do limite máximo das atividades de

o limite mínimo de carga horária destinada às atividades de ensino, conforme

o de composição de carga horária, por, no máximo, 4 semestres letivos

nposição de carga horária, por, no máximo, 8 semestres letivos consecutivos

o no caput e nos § 1º e § 2º deste artigo, exceto pelo valor de redução  
e caso, o limite de 1 hora por co-orientação



**Da Carga Horária das Atividades de Orientação Acadêmica**

Art. 19. Para cada projeto de extensão, iniciação científica, artística, e de responsabilidade, o docente poderá reduzir até 2 horas semanais do

§ 1º Para o efeito da redução prevista no caput deste artigo deverão de carga horária destinada às atividades de ensino.

§ 2º No caso específico de orientação de monografia ou trabalho de deverá ser semestral e avaliada nos colegiados dos cursos.

§ 3º No caso específico de redução para acompanhamento de estágio sendo, nesse caso, o limite máximo de 12 alunos.

§ 4º No caso específico de redução para orientação de monitoria ser caso, o limite de 6 alunos.

Art. 20. Para cada orientação de mestrado ou de doutorado o docente ensino para as atividades de orientação.

§ 1º Deverão ser observados o máximo de 5 orientações por docente estabelecido no § 1º do Art. 15.

§ 2º Cada orientação de dissertação poderá ser considerada, para ef Consecutivos.

§ 3º Cada orientação de tese poderá ser considerada, para efeito de

§ 4º Para cada co-orientação de dissertação ou tese, aplica-se o disp de horas semanais em função de atividades de orientação, sendo, ne



## Da Carga Horária das Atividades

cultural, tecnológica, monografia ou trabalho de conclusão de curso sob sua limite máximo das atividades de ensino.

ser observados o máximo de 3 orientações por docente e os limites mínimos

conclusão de curso a renovação da carga horária destinada a essa atividade

o será considerada 1 hora semanal para cada grupo de 6 alunos orientados,

á considerada 1 hora semanal para cada grupo de 3 monitores, sendo nesse

e poderá reduzir até 2 horas semanais do limite máximo das atividades de

e o limite mínimo de carga horária destinada às atividades de ensino, conforme

feito de composição de carga horária, por, no máximo, 4 semestres letivos

composição de carga horária, por, no máximo, 8 semestres letivos consecutivos

posto no caput e nos § 1º e § 2º deste artigo, exceto pelo valor de redução  
nesse caso, o limite de 1 hora por co-orientação

## Da Carga Horária das Atividade



**Da Carga Horária das Atividades de Pesquisa e Extensão**

Art. 21. Para que seja alocada carga horária destinada a atividades de p

- I. para projetos de pesquisa o docente deverá estar incluído em um (o) Projeto de Pesquisa do CNPq;
- II. os projetos de pesquisa deverão estar articulados com as linhas de pesquisa;
- III. para projetos de extensão deverão ser considerados os alcances e impactos sociais.

Art. 22. O docente que alocar carga horária para desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, em determinado período, devendo comprovar, caso haja, a produção científica correspondente.

§ 1º O relatório semestral de atividades será encaminhado para a Gerência de Avaliação e Registro Acadêmico pelas respectivas subcâmaras para efeito de continuidade ou encerramento.

§ 2º O resultado da avaliação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser encaminhado à Gerência de Gestão Educacional.

Art. 23. O docente que alocar carga horária para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e Pós-graduação não poderá alocar nova carga horária para pesquisa e extensão.

§ 1º Somente serão consideradas as publicações em que o Cefetes seja o autor principal.

§ 2º A Subcâmara de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação e Extensão poderá substituir a publicação dos resultados como indicativo de produção científica.

Art. 24. O docente que, tendo alocado carga horária para desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, estabelecidas nesta Resolução, perderá o direito de voltar a alocar carga horária para pesquisa e extensão.

Art. 25. Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser apresentados à Subcâmara de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação e Extensão.

- I. o processo contendo o projeto e o pedido de alocação de carga horária deverá ser acompanhado do parecer da coordenadoria;
- II. o Gerente de Gestão Educacional, após ciência, encaminhará o processo à Subcâmara de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação e Extensão;
- III. o processo será encaminhado à Subcâmara de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação e Extensão para análise e aprovação, respeitando o §1º do artigo 15 desta resolução;
- IV. concluído o processo, este deverá ser encaminhado ao Diretor-Gerente de Gestão Educacional para ciência.



## Da Carga Horária das Atividades

pesquisa ou extensão, deverão ser atendidas as seguintes condições:

Grupo de Pesquisa Certificado, cadastrado no Diretório de Grupos e

de pesquisa e inseridos nos respectivos Grupos de Pesquisas;

sociais da proposta, a adequação à área de atuação do docente e aos objetivos insti

vidades de pesquisa ou extensão deverá apresentar, semestralmente, o relatório das  
correspondente ao projeto desenvolvido.

cia de Pesquisa ou de Extensão, após ciência da coordenadoria de área ou de curso  
nto do projeto.

ser encaminhado à coordenadoria de área ou de curso para as providências cabíveis

atividades de pesquisa e que, após 2 anos, não tiver produção científica na forma de  
pesquisa no período subsequente.

a mencionado como Instituição de vínculo do docente.

oderá, mediante relatório circunstanciado do docente e parecer conclusivo de consu  
ífica associada às atividades de pesquisa.

nto de atividades de pesquisa ou extensão, desrespeitar as normas para o cumprime  
carga horária para essas atividades enquanto perdurar a irregularidade.

a coordenadoria de área ou de curso na forma de processo e observar a seguinte tra  
ária destinada à pesquisa ou extensão deve ser encaminhado à Gerência de Gestão

ocesso para a Gerência de Pesquisa ou de Extensão;

de Pós-Graduação e Extensão, que emitirá parecer conclusivo e fixará a carga horária

al para homologação e ao Diretor da Unidade de lotação do docente para



tucionais.

s atividades executadas no

o do docente, e avaliado

s e ciência da Gerência de

finida pela Subcâmara de

ltor ad hoc, dispensar ou

nto dessas atividades,

mitação:

de Educacional,

a de pesquisa ou extensão,





**Da Carga Horária das Atividades de Capacitação de Interesse Ins**

Art. 26. A aprovação do afastamento parcial de docentes para capacitação *lato sensu* deverá atender às seguintes condições:

I. todo pedido de afastamento parcial deverá ser iniciado na forma de

II. o processo deverá conter o período de afastamento e a carta de a

III. o processo, juntamente com o parecer da coordenadoria, deve se

IV. após análise, a Gerência de Gestão Educacional encaminhará o p  
emitirá parecer conclusivo e fixará a carga horária docente destina

V. concluído o processo, este deverá ser encaminhado ao Diretor-Ge

Art. 27. O professor em regime de trabalho de 20 horas semanais não

**stitucional**

tação em cursos de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e pós graduação

e processo na coordenadoria em que o professor estiver lotado;

ceitação da instituição de ensino, mencionando o curso e seu nível;

r encaminhado à Gerência de Gestão Educacional;

processo para a Subcâmara de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação e Extensão, que  
ada às atividades de ensino, respeitado o §1º do art. 15 desta resolução;

eral para homologação e ao Diretor da Unidade de lotação do docente para ciência.

o terá direito ao afastamento parcial.



**Da Carga Horária das Atividades de Administração, de Assistênc**

Art. 28. Em função do cargo que ocupam, os Diretores estarão dispe

Art. 29. Salvo nos casos em que houver portaria do Diretor-Geral, os  
com ou sem gratificação devem exercer no mínimo 4 horas s

Parágrafo único. As funções administrativas sem gratificação referida  
portaria do Diretor-Geral, constando no ato de desig

Art. 30. A carga horária mínima destinada às atividades de ensino pa  
4 horas semanais.

Parágrafo único. As atividades de assistência referidas no caput dest  
constando no ato de designação o tempo de liberaçã

Art. 31. Para cada atividade de representação para a qual o docente  
da carga horária máxima de atividades de ensino, respeitand

Art. 32 . Ao deixar o encargo administrativo, de assistência ou de rep  
conforme disposto na presente resolução, no semestre letivo

### **cia e de Representação**

nsados das atividades de ensino.

docentes ocupantes de funções gratificadas e de outras funções administrativas semanais de atividades de ensino, observada a Resolução CD nº 12/2004.

as no caput deste artigo são apenas aquelas originadas através de nomeação por nação o tempo de liberação e a carga horária correspondente.

ra os docentes que exercerem as atividades de assistência definidas no Art. 11 são

e artigo são apenas aquelas originadas através de nomeação por portaria do Diretor-ão e a carga horária correspondente.

for designado, através de portaria de nomeação do Diretor-Geral, serão reduzidas at o o inciso I do art. 15 desta resolução.

representação o docente deverá se adaptar ao cumprimento da carga horária de atividade subsequente ao do afastamento do encargo administrativo, de assistência ou de rep

-Geral,

é 4 horas

des de ensino,  
apresentação.